



ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
2004
SÍNTESE

FORTALEZA, OUTUBRO DE 2003

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - CPLOR

SUMÁRIO

MENSAGEM	3
PROJETO DE LEI	6
INTRODUÇÃO	10
• QUADRO I: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR TIPO DE ORÇAMENTO E FONTE ..	10
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11
• QUADRO II: RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA	11
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13
1. DESPESA POR NATUREZA	13
• QUADRO III: DESPESA TOTAL SEGUNDO A SUA NATUREZA	14
• QUADRO IV: GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - RECURSOS DO TESOURO	16
• QUADRO V: DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LIQUIDA	17
2. DESPESA POR FUNÇÃO	17
• QUADRO VI: DESPESAS DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO	18
• QUADRO VII: QUADRO DE DESPESA POR GRUPO DE FUNÇÃO	19
• QUADRO VIII: QUADRO EXPLICATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	21
• QUADRO IX: RECURSOS VINCULADOS PARA SAÚDE	22
3. DESPESA POR PROGRAMA	22
• QUADRO X: DESPESAS DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS POR ÁREA	23
4. DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	24
• QUADRO XI: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PODER	24
• QUADRO XII: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ÓRGÃO – 2002 E 2003	25
REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO	26
• QUADRO XIII: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO, 2001-2003	26
• QUADRO XIV: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACRORREGIÕES - 2002 E 2003	28

MENSAGEM nº 6.638, de 14 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004”, em cumprimento aos dispostos nos Arts. 88, inciso III e 203, § 3º, inciso VI, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios e do Distrito Federal e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Projeto compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade e de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, e foi elaborado de acordo com a Lei nº 13.342, de 24/07/2003, que instituiu as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2004, e com as prioridades, objetivos e metas definidas no Projeto de Lei, em tramitação nessa Casa Legislativa, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2004-2007.

A elaboração do presente Orçamento contou com um pano de fundo formado por um cenário macroeconômico, gerado a partir da utilização do modelo econométrico regional de insumo-produto, que foi alimentado com informações obtidas junto a 17 setores da economia cearense, que conjuntamente respondem por 76% do PIB estadual.

Para 2004, as projeções contidas no cenário trabalhado apontam para um crescimento da economia cearense estimado em 3,61%, ligeiramente acima da estimativa de crescimento da economia brasileira, que é de 3,5%. Do ponto de vista estadual, projeta-se um maior impacto dos investimentos em infra-estrutura realizados recentemente pelo Governo do Estado, uma economia interna fortalecida pela maior transferência de recursos federais para a população mais pobre, um maior dinamismo do setor exportador e aumento da capacidade de investimento do Tesouro estadual. Projeta-se, ainda, uma acentuada melhoria da economia nacional, dentro de um cenário de estabilidade macroeconômica que possibilitará a prática de juros menores e maior crescimento doméstico, bem como uma gradual recuperação da economia internacional, puxada pela reanimação das economias americana e européia.

Assim, para as projeções de receitas tributárias e as transferências correntes e outras receitas de capital foram utilizadas a taxa de crescimento do PIB cearense, na proporção de 1 para 0,9, ou seja, para cada 1% de crescimento do PIB a receita tributária crescerá 0,9%, acrescidas de uma estimativa de inflação (média ponderada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA e do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI), e de um esforço de arrecadação, estimado em 1%.

**Excelentíssimo Senhor
Deputado Marcos César Cals de Oliveira
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
NESTA**

Por outro lado, as projeções de receitas para 2004 também levaram em consideração aportes adicionais de recursos oriundos da contribuição dos inativos e o estabelecimento de subtetos estaduais previstos na reforma previdenciária, a repartição da CIDE com os Estados, a criação e repasse dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, a desoneração do ICMS das exportações, os ajustes adotados no Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI/PROAPI e a possibilidade de desvinculação de ativos de propriedade do Estado, dentre outras. Adicionalmente, outras fontes de recursos podem ser mobilizadas, a exemplo da criação do Fundo de Combate à Pobreza, em tramitação nesta Casa Legislativa, bem como ações não orçamentárias relativas às parcerias público privadas para implementação de investimentos em áreas de complementaridade e de interesse comum entre os setores governamental e a iniciativa privada.

Isso posto, a Receita Orçamentária prevista para o exercício de 2004 é de R\$ 8.386,9 milhões, correspondendo a 28,4 % do PIB estadual. Do referido valor, R\$ 6.402,4 milhões são oriundos do Orçamento Fiscal, R\$ 1.427,6 milhões do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 556,9 milhões do Orçamento de Investimentos das Empresas controladas pelo Estado.

A Receita Orçamentária, segundo as fontes, detalhada em anexo específico deste Projeto de Lei, está assim resumida:

- Receitas do Tesouro – R\$ 6.049,5 milhões, compreendendo a Receita Tributária, Patrimonial, Contribuições, Transferências da União e Outras Receitas Correntes de Capital;
- Operações de Crédito, interna e externa - R\$ 732,9 milhões;
- Transferências de Convênios – R\$ 865,9 milhões;
- Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) – R\$ 349,7;
- Receitas Próprias de órgãos e entidades da Administração Indireta do Estado - R\$ 323,8 milhões; e
- Salário Educação, no valor de R\$ 65,1 milhões.

Vale lembrar, por oportuno, que a elaboração do Orçamento de 2004 contou com o princípio fundamental da preservação do equilíbrio fiscal do Estado. Ademais, foram estabelecidos critérios para alocação de recursos, cabendo destacar os mais relevantes, descritos a seguir:

- a) os recursos destinados a novos investimentos somente serão admitidos quando tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, paralisados e os já licitados, incluindo-se os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento;
- b) os órgãos e entidades deverão assegurar, em primeiro lugar, o seu pleno funcionamento, a manutenção do patrimônio e a prestação dos serviços públicos;
- c) os projetos com financiamento interno e externo em convênios com órgãos federais terão prevalência na alocação de recursos do tesouro para compor a contrapartida estadual;
- d) a proposta setorial do Orçamento deverá incorporar o resultado das reuniões regionais e das discussões realizadas, de forma que traduza as expectativas da sociedade;
- e) o investimento do Estado deverá ser destinado a atender, no mínimo, 55% ao interior do Estado e, no máximo, a 45% da Região Metropolitana de Fortaleza, regionalizado em conformidade com as macrorregiões de planejamento;
- f) a alocação de recursos na MR-22, do Estado do Ceará, será uma exceção no processo, devendo ser utilizada somente para as despesas que

- comprovadamente sejam indivisíveis do ponto de vista geográfico e consideradas de difícil execução, se regionalizadas;
- g) pagamento do serviço da dívida.

Assim, a Despesa Total, fixada em igual valor da Receita Orçamentária, prevê gastos da ordem de R\$ 2.406,1 milhões para o pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, correspondendo a 28,7% do total das despesas. As Outras Despesas Correntes, relativas à manutenção das atividades administrativas e da prestação de serviços públicos à sociedade, de natureza continuada, somam R\$ 1.629,7 milhões, representando 19,4% das despesas totais. As Transferências Constitucionais para os municípios e os repasses do FUNDEF importam em R\$ 1.301,7 milhões, equivalem a 15,5% das despesas. Para o pagamento dos encargos da dívida do Estado (juros e amortização do principal) estão estimados R\$ 735,4 milhões, equivalente a 8,8% do total, e as despesas com investimentos e inversões fixadas em R\$ 2.254,2 milhões, correspondendo a 26,9 % do total. Por fim foi estimada uma reserva de contingência da ordem de R\$ 59,8 milhões.

Vale destacar que, excluídas as transferências constitucionais para os municípios, o pagamento da dívida e outros encargos gerais do Estado, o desenvolvimento social, que contempla os gastos com Educação, Saúde, Segurança Pública e Assistência Social, dentre outros, absorve a maior parcela de recursos do Orçamento de 2004, contando com um aporte de R\$ 3.514,6 milhões, correspondendo a 63,0% dos recursos orçamentários.

Dessa forma, Senhor Presidente, estas são as principais considerações que submeto à elevada apreciação do Legislativo Estadual, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2004. Confio em sua aprovação e espero contar com o apoio de Vossa Excelência em seu regular encaminhamento e tramitação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2003

Francisco de Queiroz Maia Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO, em Exercício

PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CAPÍTULO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 8.386.890.807,50 (oito bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	5.895.880.000,00	928.673.359,35	6.824.553.359,35
- Receita Tributária	3.439.205.000,00	160.545.126,71	3.599.750.126,71
- Receita de Contribuições	167.700.000,00	1.991.762,00	169.691.762,00
- Receita Patrimonial	15.900.000,00	1.455.569,00	17.355.569,00
- Receita Agropecuária		300.000,00	300.000,00
- Receita de Serviços		19.875.762,00	19.875.762,00
- Transferências Correntes	1.986.855.000,00	605.134.426,69	2.591.989.426,69
- Outras Receitas Correntes	286.220.000,00	139.380.712,95	425.600.712,95
2 – RECEITAS DE CAPITAL	153.640.000,00	1.408.697.448,15	1.562.337.448,15
- Operações de Crédito Internas		294.721.015,17	294.721.015,17
- Operações de Crédito Externas		438.177.623,04	438.177.623,04
- Transferências de Capital		675.549.869,93	675.549.869,93
- Alienação de Bens	130.700.000,00	248.940,01	130.948.940,01
- Outras Receitas de Capital	22.940.000,00		22.940.000,00
TOTAL	6.049.520.000,00	2.337.370.807,50	8.386.890.807,50

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 8.386.890.807,50 (oito bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), distribuída segundo a esfera orçamentária:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.402.432.741,47 (seis bilhões, quatrocentos e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.427.589.403,83 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos);
- III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 556.868.662,20 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	FONTE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESA CORRENTE	4.758.643.727,95	926.191.535,71	5.684.835.263,66
- Pessoal e Encargos Sociais	2.333.134.860,44	72.929.610,13	2.406.064.470,57
- Juros e Encargos da Dívida	347.275.344,00	80.000,00	347.355.344,00
- Outras Despesas Correntes	2.078.233.523,51	853.181.925,58	2.931.415.449,09
DESPESA DE CAPITAL	1.231.065.516,88	1.411.179.271,79	2.642.244.788,67
- Investimentos	409.431.138,17	1.403.967.424,79	1.813.398.562,96
- Inversão	434.124.020,31	6.703.847,00	440.827.867,31
- Amortização da Dívida	387.510.358,40	508.000,00	388.018.358,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.810.755,17		59.810.755,17
TOTAL	6.049.520.000,00	2.337.370.807,50	8.386.890.807,50

§ 1º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.342, de 24/07/2003-LDO 2004, os Anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias das categorias de programação constante desta Lei, na forma definida no art. 4º, § 3º da Estadual nº 13.342, de 24/07/2003 - LDO 2004, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa do tesouro fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e na forma do detalhamento definido no Artigo 8º, da Lei Estadual 13.342, de 22/07/2002 – LDO - 2004;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI - exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em

conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Parágrafo Único – Para atender as necessidades de execução orçamentária, as fontes de recursos dos créditos concedidos aos órgãos e entidades à título de transferências intragovernamentais, identificadas pelos códigos: 42 – Recursos provenientes do PROGERIH; 47 – Recursos provenientes do FDU; 49 – Recursos provenientes do FUNORH; 84 – Convênio Estadual Administração Direta; 85 – Convênio Estadual Administração Indireta, poderão ser criadas através de créditos adicionais nas categorias de programação, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, os grupos de despesa e com valor limitado ao valor fixado na fonte de recursos da dotação orçamentária transferidora.

Art. 7º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2004-2007, as alterações das ações orçamentárias e as novas ações incluídas nesta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 8º e art. 9º da Lei que instituiu o Plano Plurianual 2004 – 2007.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2004.

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2004

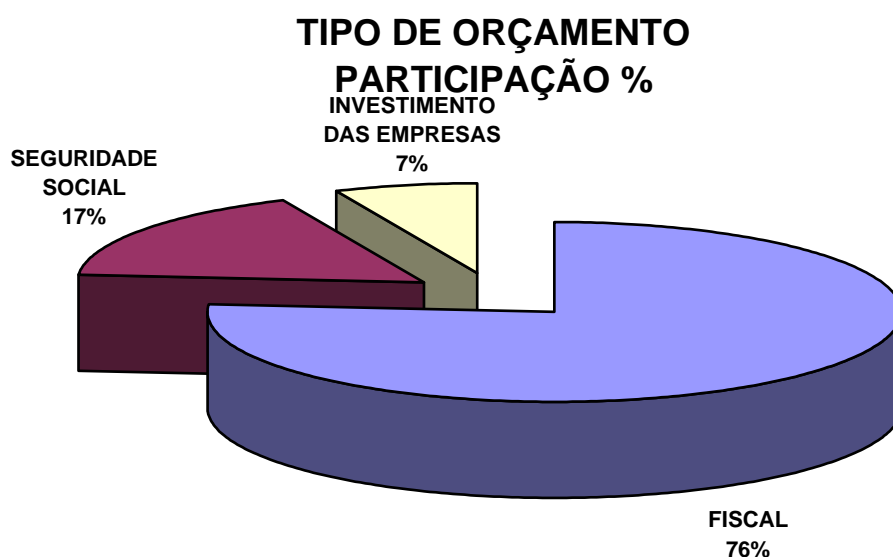
I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2004, consubstanciado no PPA 2004-2007, viabiliza as ações propostas no Plano de Governo 2003-2006 - Ceará Cidadania: Crescimento com Inclusão Social.

O referido Projeto estima a receita e fixa a despesa, em igual valor, no montante de R\$ 8.386,9 milhões, distribuídos, segundo o tipo de orçamento conforme o quadro seguinte:

QUADRO I
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR TIPO DE ORÇAMENTO E FONTE

TIPO DE ORÇAMENTO	R\$ MILHÕES		
	FONTE		TOTAL
	TESOURO	OUTRAS	
1 - FISCAL	4.977,0	1.425,4	6.402,4
2 - SEGURIDADE SOCIAL	1.002,0	425,6	1.427,6
3 - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	70,5	486,4	556,9
TOTAL	6.049,5	2.337,4	8.386,9



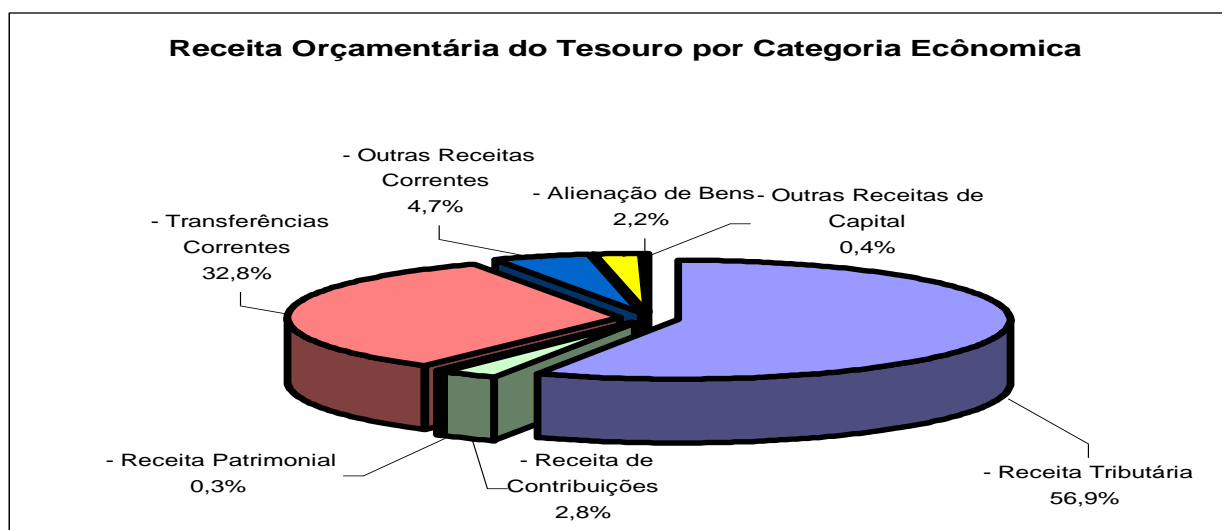
II. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita total dos orçamentos está estimada em R\$ 8.386,9 milhões, sendo R\$ 6.049,5 milhões do tesouro e R\$ 2.337,4 milhões de outras fontes.

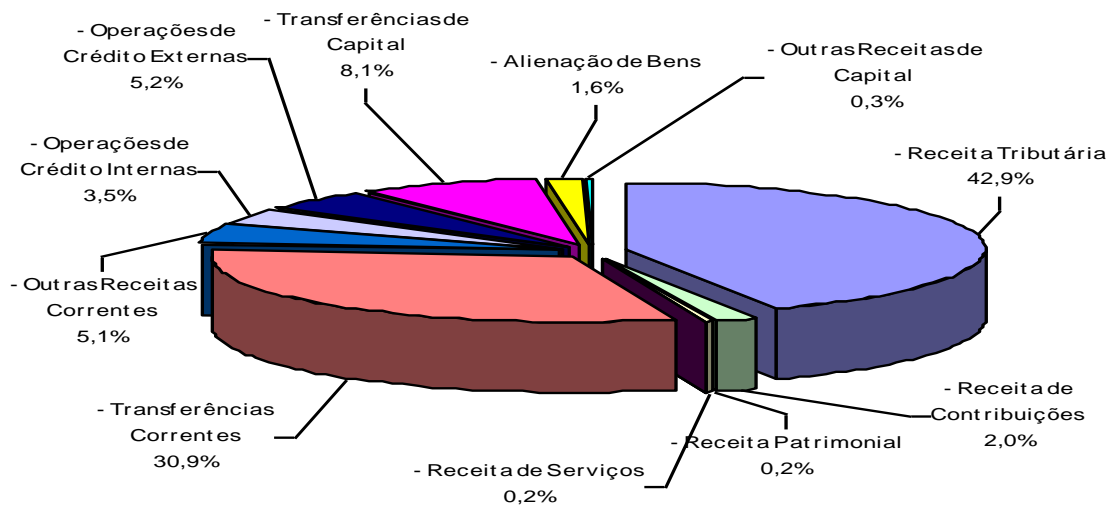
QUADRO II
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO		OUTRAS FONTES		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.1 - RECEITAS CORRENTES	5.895,9	97,5	928,7	39,7	6.824,6	81,4
Receita Tributária (RT)	3.439,20	56,9	160,5	6,9	3.599,7	42,9
Receita de Contribuições (RC)	167,7	2,8	2,0	0,1	169,7	2,0
Receita Patrimonial (RP)	15,9	0,3	1,5	0,1	17,4	0,2
Receita Agropecuária	-	-	0,3	0,0	0,3	0,0
Receita de Serviços (RS)	-	-	19,9	0,9	19,9	0,2
Transferências Correntes	1.986,9	32,8	605,1	25,9	2.592,0	30,9
Outras Receitas Correntes	286,2	4,7	139,4	6,0	425,6	5,1
2 - RECEITAS DE CAPITAL	153,6	2,5	1408,7	60,3	1562,3	18,6
Operações de Crédito Internas (OCI)	-	-	294,7	12,6	294,7	3,5
Operações de Crédito Externas (OCE)	-	-	438,2	18,7	438,2	5,2
Transferências de Capital	-	-	675,6	28,9	675,6	8,1
Alienação de Bens (AB)	130,7	2,2	0,2	-	130,9	1,6
Outras Receitas de Capital	22,9	0,4	-	-	22,9	0,3
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.049,5	100,0	2.337,4	100,0	8.386,9	100,0

O superávit em Conta Corrente (Receitas Correntes menos Despesas Correntes) ascende a R\$ 1.139,8 milhões.



Receita Orçamentária do Total por Categoria Econômica



III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa total para 2004 está fixada no montante de R\$ 8.386,9 milhões. Caberá ao Tesouro Estadual a realização de gastos da ordem de R\$ 6.049,5 milhões, equivalente a 72,1 % do dispêndio global.

A elaboração do Orçamento de 2004 contou com o princípio fundamental da preservação do equilíbrio fiscal do Estado. Ademais, foram estabelecidos critérios para alocação de recursos, cabendo destacar os mais relevantes, descritos a seguir:

- a) os recursos destinados a novos investimentos somente serão admitidos quando tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, paralisados e os já licitados, incluindo-se os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento;
- b) os órgãos e entidades deverão assegurar, em primeiro lugar, o seu pleno funcionamento, a manutenção do patrimônio e a prestação dos serviços públicos;
- c) os projetos com financiamento interno e externo em convênios com órgãos federais terão prevalência na alocação de recursos do tesouro para compor a contrapartida estadual;
- d) a proposta setorial do Orçamento deverá incorporar o resultado das reuniões regionais e das discussões realizadas, de forma que traduza as expectativas da sociedade;
- e) o investimento do Estado deverá ser destinado a atender, no mínimo, 55% ao interior do Estado e, no máximo, a 45% da Região Metropolitana de Fortaleza, regionalizado em conformidade com as macrorregiões de planejamento;
- f) Os recursos não regionalizados, de âmbito Estadual, serão uma exceção no processo, devendo ser utilizada somente para as despesas que comprovadamente sejam indivisíveis do ponto de vista geográfico e consideradas de difícil execução, se regionalizadas;
- g) pagamento do serviço da dívida.

As despesas no orçamento podem ser classificadas segundo:

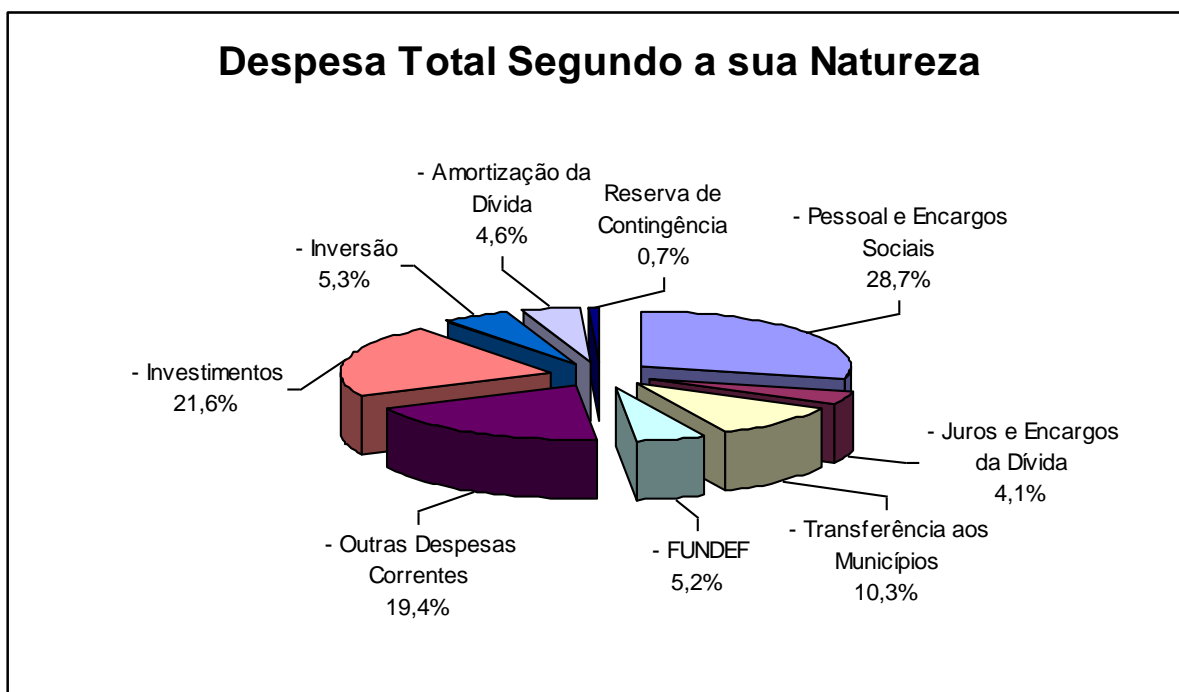
1. DESPESA POR NATUREZA

↳ subdividem-se em **Despesas Correntes** (gastos com pessoal e encargos sociais, funcionamento e manutenção da administração pública, benefícios previdenciários, transferências a municípios, juros da Dívida e outras despesas correntes) e de **Capital** (investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida dentre outras).

QUADRO III
DESPESA TOTAL SEGUNDO A SUA NATUREZA
ANO 2004

R\$ MILHÕES

GRUPO DE DESPESA	FONTE					
	TESOURO	%	OUTRAS	%	TOTAL	%
DESPESA CORRENTE	4.758,6	78,7	926,2	39,6	5.684,8	67,8
- Pessoal e Encargos Sociais	2.333,1	38,6	72,9	3,1	2.406,0	28,7
- Juros e Encargos da Dívida	347,3	5,7	0,1	0,0	347,4	4,1
- Transferência aos Municípios	864,2	14,3	-	-	864,2	10,3
- FUNDEF	437,4	7,2	-	-	437,4	5,2
- Outras Despesas Correntes	776,6	12,8	853,2	36,5	1.629,8	19,4
DESPESA DE CAPITAL	1.231,1	20,4	1.411,2	60,4	2.642,3	31,5
- Investimentos	409,4	6,8	1.404,0	60,1	1.813,4	21,6
- Inversão	434,2	7,2	6,7	0,3	440,9	5,3
- Amortização da Dívida	387,5	6,4	0,5	0,0	388,0	4,6
						-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59,8	1,0			59,8	0,7
TOTAL	6.049,5	100	2.337,4	100	8.386,9	100



1.1 – DESPESAS CORRENTES

Dentre as principais despesas correntes do tesouro destaca-se o item pessoal e encargos sociais, estimado em R\$ 2.333,1 milhões para 2004, representando um crescimento de 13,4 % em relação ao valor da Lei Orçamentária Anual de 2003. Esse crescimento atende aos ajustes normais decorrentes do crescimento vegetativo dos gastos com a folha de pessoal (promoção por tempo de serviço, ascensão funcional, etc.) e a admissão de novos servidores.

Vale ressaltar que estão incluídos neste valor a importância de R\$ 33,0 milhões para o cumprimento do pagamento de sentenças judiciais nos termos do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal.

A despesa de pessoal de todos os poderes e órgãos representa 44,9% da receita corrente líquida, portanto, dentro do limite legal de 60,0 % estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro demonstrativo dos gastos com pessoal e encargos sociais, detalhado a seguir.

Ainda, nas despesas correntes, estão os juros e encargos da dívida, no valor de R\$ 347,3 milhões, transferências constitucionais para Municípios, as quais deverão alcançar um montante de R\$ 864,2 milhões, e as transferências legais do FUNDEF para os municípios, no valor de R\$ 437,4 milhões.

QUADRO IV
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – RECURSOS DO TESOURO

R\$ MILHÕES

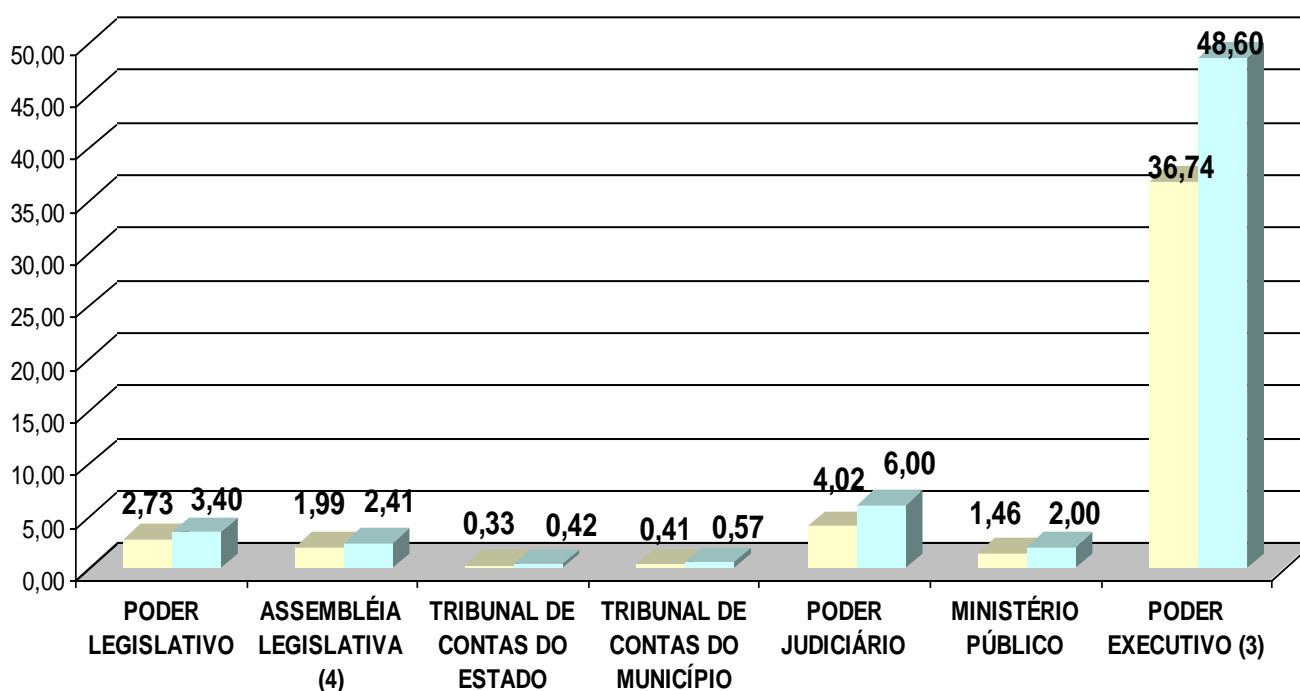
PODER / ÓRGÃO	DESPESA TOTAL		DEDUÇÃO	BASE DE CÁLCULO P/ LIMITES	% DA RCL (1)	LIMITES DA LRF (%)	LIMITES PRUD. LRF (%)
	PESSOAL (3)	OUTRAS DESP. DE PESSOAL (2)	CONTRIBUIÇÃO PREV.				
PODER LEGISLATIVO	124,5	23,2	-4,6	143,1	2,73	3,40	3,23
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (4)	85,3	22,0	-3,0	104,3	1,99	2,41	2,29
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	17,4	0,4	-0,6	17,3	0,33	0,42	0,40
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	21,8	0,8	-1,0	21,5	0,41	0,57	0,54
PODER JUDICIÁRIO	216,6	8,5	-14,3	210,8	4,02	6,00	5,70
MINISTÉRIO PÚBLICO	82,1	0,2	-5,7	76,6	1,46	2,00	1,90
PODER EXECUTIVO (3)	1.946,9	123,9	-143,1	1.927,7	36,74	48,60	46,17
TOTAL	2.370,1	155,8	-167,7	2.358,2	44,95	60,0	57,00

(1) Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 4.256.834.654,10

(2) Parágrafo 1º art. 18 da Lei 101 de 2000

(3) Excluída as empresas não dependentes

(4) Excluída da Assembléia a despesa com convocação extraordinária, no valor de R\$ 1.151.995,00



A evolução das despesas de pessoal no período compreendido entre 1999 e 2004, está representada no quadro seguinte:

QUADRO V
DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ Milhões

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA COM PESSOAL (1)	% DA RCL
1996	1.862,5	1.088,4	58,4
1997	1.855,2	1.141,8	61,5
1998	2.257,0	1.295,7	57,4
1999	2.820,0	1.305,1	46,3
2000	3.103,1	1.568,9	50,6
2001	3.628,1	1.843,5	50,8
2002	3.866,4	1.870,8	48,4
2003(1)	4.116,9	2.017,3	49,0
2004(2)	5.246,6	2.358,2	44,9

(1) Cálculo das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal

(2) Projeção com base na média da execução orçamentária do período maio/2002 a junho/2003

(3) Lei Orçamentária Anual de 2004

1.2 – DESPESAS DE CAPITAL

Os investimentos, no montante de R\$ 1.813,4 milhões, é o maior componente das Despesas de Capital, representando 68,6% daquelas despesas. Em seguida vem Inversões Financeiras no valor de R\$ 440,8 milhões, equivalendo a 14,7% da referida Despesa, e por último vem a Amortização da Dívida, no montante de R\$ 388,0 milhões correspondendo a 16,7% das Despesas de Capital. A Reserva de Contingência, que atinge R\$ 59,8 milhões, correspondendo a 0,7% da Despesa Total e 2,3% da Despesa de Capital.

2 - DESPESA POR FUNÇÃO

A classificação funcional, é a forma utilizada, pelos governos, para fazer o enlace planejamento/orçamento. Representa a integração do planejamento à linguagem orçamentária. Por ela podemos identificar não apenas o montante e natureza do gasto, mas também os objetivos gerais a que se destina.

O quadro VI discrimina a despesa segundo as diversas funções de governo, previstas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Aparece como destaque a função de Encargos Especiais, responsáveis por 20,9% do total de gastos. Essa despesa engloba o refinanciamento e serviços das dívidas interna e externa, transferências aos municípios e outros encargos, decorrentes de leis específicas.

Dos 79,1% restantes da programação, aproximadamente 57,4% correspondem as sete funções seguintes: Educação, com R\$ 1.421,4 milhões, (16,9%); Saúde, com R\$ 822,5 milhões (9,8%); Previdência Social, com R\$ 724,9 milhões (8,6%); Transporte, com R\$ 536,9 milhões (6,4%); Gestão Ambiental, com R\$ 463,4 milhões (5,5%); Indústria, com R\$ 430,5 milhões (5,1%) e Saneamento com R\$ 429,9 (5,1%).

QUADRO VI
DESPESAS DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO

R\$ 1,00

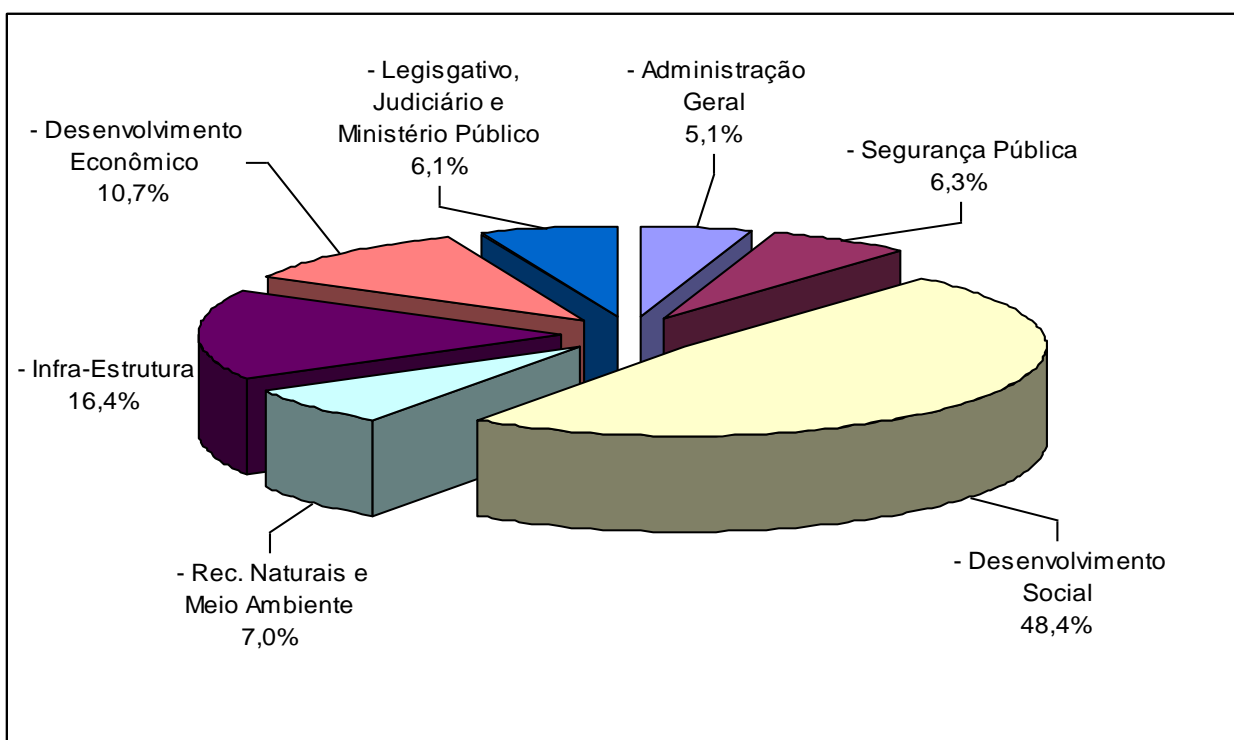
GRUPO DE FUNÇÕES	PROPOSTA 2004	% DO SUBTOTAL	% DO TOTAL
01. - LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO	820.233.584,54	12,4	9,8
1.1. LEGISLATIVA	131.038.137,00	2,0	1,6
1.2. JUDICIÁRIA	204.419.328,00	3,1	2,4
1.3. ESSENCIAL À JUSTIÇA	68.119.816,00	1,0	0,8
1.4. SEGURANÇA PÚBLICA	416.656.303,54	6,3	5,0
02. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.247.855,66	5,1	4,0
2.1. ADMINISTRAÇÃO	338.247.855,66	5,1	4,0
03. - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.212.354.157,71	48,4	38,3
3.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.173.934,23	1,6	1,3
3.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL	724.909.794,00	10,9	8,6
3.3. SAÚDE	822.487.600,00	12,4	9,8
3.4. TRABALHO	22.359.898,30	0,3	0,3
3.5. EDUCAÇÃO	1.421.389.593,00	21,4	16,9
3.6. CULTURA	50.728.568,00	0,8	0,6
3.7. DIREITO DA CIDADANIA	56.619.808,38	0,9	0,7
3.8. DESPORTO E LAZER	8.684.961,80	0,1	0,1
04. - REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE	463.437.085,92	7,0	5,5
4.1. GESTÃO AMBIENTAL	463.437.085,92	7,0	5,5
05. - INFRA ESTRUTURA	1.086.858.278,82	16,4	13,0
5.1. URBANISMO	36.906.691,90	0,6	0,4
5.2. HABITAÇÃO	61.966.562,40	0,9	0,7
5.3. SANEAMENTO	429.903.129,41	6,5	5,1
5.4. COMUNICAÇÃO	4.238.000,00	0,1	0,1
5.5. ENERGIA	16.934.342,65	0,3	0,2
5.6. TRANSPORTE	536.909.552,46	8,1	6,4
06. - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	712.374.941,00	10,7	8,5
6.1. AGRICULTURA	164.185.701,55	2,5	2,0
6.2. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	11.603.157,00	0,2	0,1
6.3. INDÚSTRIA	430.585.783,60	6,5	5,1
6.4. COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.155.723,75	0,7	0,5
6.5. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.844.575,10	0,9	0,7
07. - SUBTOTAL	6.633.505.903,65	100,0	79,1
08. - ENCARGOS ESPECIAIS	1.753.384.903,85		20,9
TOTAL	8.386.890.807,50		100

QUADRO VII
QUADRO DE DESPESA POR GRUPO DE FUNÇÃO

R\$ Milhões

FUNÇÃO	VALOR	% DO SUBTOTAL	% DO TOTAL
- Administração Geral	338,2	5,1	4,0
- Segurança Pública	416,6	6,3	5,0
- Desenvolvimento Social	3.212,4	48,4	38,3
- Rec. Naturais e Meio Ambiente	463,4	7,0	5,5
- Infra-Estrutura	1.086,9	16,4	13,0
- Desenvolvimento Econômico	712,4	10,7	8,5
- Legislativo, Judiciário e Ministério Público	403,6	6,1	4,8
- Subtotal	6.633,5	100	79,1
- Encargos Especiais (*)	1.753,4		20,9
TOTAL	8.386,90		100

(*) Transferências à Municípios e Pagamento da Dívida



O Desenvolvimento Social é contemplado com a maior parcela dos recursos do Orçamento de 2004, com um aporte de R\$ 3.212,4 milhões, o que representa 48,4% dos recursos orçamentários, excluídas as transferências constitucionais para os municípios, o pagamento da dívida e outros encargos gerais do Estado. Os principais destaques da Proposta Orçamentária são os seguintes:

- a Educação Básica e o Ensino Superior, com um aporte de recursos da ordem de R\$ 1.421,4 milhões, sendo R\$ 1.278,9 milhões do tesouro estadual, equivalente 28,1% da Receita de Impostos e Transferências;
- a Saúde, com R\$ 822,5 milhões, com um aporte do tesouro do Estado de cerca de R\$ 556,9 milhões, representa 12,23% da Receita de Impostos e Transferências e atende as novas disposições derivadas da Emenda Complementar nº 29 que assegura recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde;
- Segurança Pública, com R\$ 416,6 milhões;
- Trabalho e Assistência Social, absorvendo recursos da ordem de R\$ 127,0 milhões;
- Infra-estrutura, com um montante de R\$ 1.086,8 milhões, cabendo ao componente transporte a maior parcela desses recursos, com R\$ 536,9 milhões; e
- O Desenvolvimento Econômico, com R\$ 712,4 milhões, compreendendo os setores da agricultura de sequeiro e irrigada e as atividades da indústria e do Turismo.

QUADRO VIII

QUADRO EXPLICATIVO DOS RECURSOS DO TESOURO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
(+) Receita de Impostos	3.427.585,0
(+) Transferências da União	1.986.855,0
Total	5.414.440,0
(-) Transferência aos Municípios	860.085,0
Base de cálculo	4.554.355,0
25% (Artigo 212 da Constituição Federal e Artigos 216 e 224 da Constituição Estadual)	1.138.588,8
Valor consignado no Orçamento Anual - 2004	1.278.919,7
1 - Educação Básica	1.158.674,2
2 - Ensino Superior	106.170,5
3 - Ensino Vocacional Tecnológico	14.075,0
Percentual sobre a base de cálculo	28,1%

Destaca-se, ainda, a vinculação de recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29 (CF), a qual estabelece a obrigatoriedade de aplicar, a partir de 2000 pelo menos 7% do produtos arrecadados (Receitas resultante de Impostos, inclusive as transferências, deduzidas as parcelas transferidas aos municípios), devendo este percentual crescer na razão de 1/5 por ano de forma que atinja 12% em 2004, no mínimo.

No Projeto de Lei Orçamentária de 2004 foram alocados 12,22% do Produto arrecadado (sendo 10,0% em Saúde Pública e 2,3% em Saneamento), deduzidos as transferências constitucionais, conforme quadro abaixo.

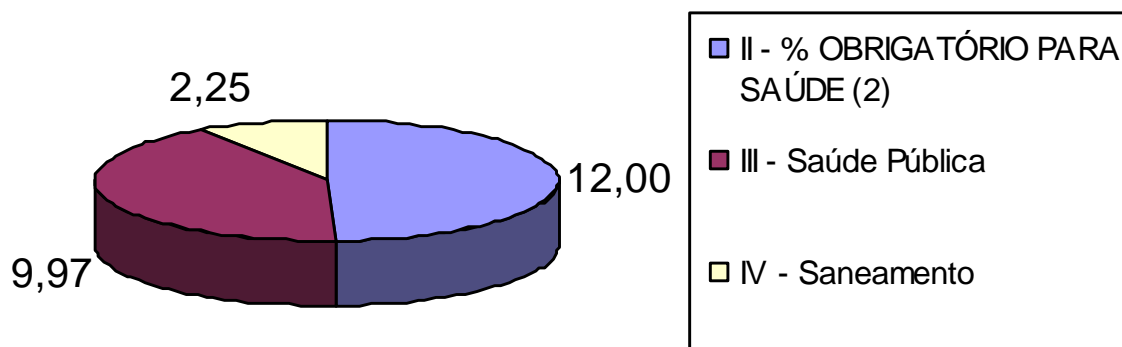
**QUADRO IX
RECURSOS VINCULADOS PARA SAÚDE**

	R\$ Mil	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
I - RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1)	4.554.355,0	-
II - % OBRIGATÓRIO PARA SAÚDE (2)	546.522,6	12,00
III - Saúde Pública	454.249,3	9,97
IV - Saneamento	102.652,9	2,25
TOTAL	556.902,3	12,23

(1) Deduzida as transferências constitucionais

(2) EC nº 29. A partir de 2000, pelo menos 7%, atingindo em 2004, 12%, crescendo na razão de 1/5 por ano:

2000	2001	2002	2003	2004
7,0	8,01	9,00	10,00	12,00



3. DESPESAS POR PROGRAMA

As funções, para melhor compreensão e operacionalidade, foram desdobradas em programas, representando os meios e instrumentos de ações organicamente articulados de que se utiliza o governo para o cumprimento das funções. O quadro seguinte contém as despesas dos principais programas.

QUADRO X
DESPESAS DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO - 2004

R\$ Mil

ÁREA/ PROGRAMA	TESOURO	OUTRAS FONTES	PROPOSTA 2004
1.FUNÇÕES SOCIAIS	850.260,4	666.596,5	1.516.857,2
1.1. EDUCAÇÃO	537.692,0	222.764,2	760.456,3
Apoio ao Desenvolv. da Educação Infantil, Especial, Indígena e de Jovens/Adultos	278,4	52.759,9	53.038,3
Padrões Básicos de Funcionamento das Escolas	63.118,1	54.221,6	117.339,7
Redução do Analfabetismo de Jovens e Adultos	0,0	38.123,7	38.123,7
Regulamentação e Efetivação do Regime de Colaboração Estado/Municípios	437.340,7	35.370,0	472.710,8
Universalização Progressiva do Ensino Médio nas Localidades Rurais e Urbanas	5.390,0	32.188,8	37.578,8
Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento Científico	6.193,0	4.803,2	10.996,2
Melhoria do Capital Humano para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	9.675,6	5.097,0	14.772,6
Programa de Apoio a Interiorização do Desenvolvimento	15.696,2	200,0	15.896,2
1.2. SAÚDE	234.597,5	340.196,0	574.793,5
Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário – Saúde Mais Perto de Você	157.552,3	293.884,0	451.436,3
Fortalecimento e Expansão da Atenção a Saúde no Nível Primário – Saúde da Família	51.917,7	19.003,0	70.920,7
Vigilância a Saúde	25.127,5	27.309,0	52.436,5
1.3. SOCIAL, SEGURANÇA, JUSTIÇA, CULTURA E ESPORTE	77.970,9	103.636,3	181.607,3
PROARES - Programa de Apoio as Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Criança e Adolescentes no Ceará	1.500,0	28.000,0	29.500,0
Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	24.789,3	1.202,3	25.991,6
Redução da Violência	8.213,9	29.000,0	37.213,9
Segurança Presente	11.416,8	9.169,8	20.586,7
Valorização do Profissional de Segurança Pública	5.212,6	23.843,8	29.056,4
Gestão do Sistema Penitenciário - PROGESPEN	20.229,5	1.692,4	21.921,9
Desenvolvimento Cultural	5.360,8	3.300,0	8.660,8
Valorização da Cultura Regional	380,0	6.100,0	6.480,0
Esporte de Participação, Atividade Física e Lazer	868,0	1.328,0	2.196,0
2. INFRA-ESTRUTURA	143.947,2	836.778,6	980.725,7
Água e Saúde na Cidade	11.058,0	60.165,0	71.223,0
Gestão de Saneamento	21.133,5	24.609,0	45.742,5
METROFOR	0,0	322.083,0	322.083,0
CEARÁ II – Rodoviário de Integração Social do Estado do Ceará	9.800,6	35.591,7	45.392,3
Rodoviário do Estado do Ceará	20.635,0	44.100,2	64.735,2
Saneamento para o Desenvolvimento Econômico e Turístico	0,0	31.339,0	31.339,0
Sanear Rural	9.696,0	30.793,0	40.489,0
Sanear Urbano	24.643,0	97.604,0	122.247,0
Programa de Açudes Estratégicos	11.828,4	29.669,3	41.497,7
Programa para Aduadoras para Múltiplos Usos	15.905,2	30.918,2	46.823,4
Programa de Gerenciamento dos Recursos Hídricos	4.582,3	28.634,2	33.216,5
Combate a Pobreza Rural no Ceará - Projeto São José	3.600,0	27.956,0	31.556,0
Programa Habitacional – Casa Melhor	5.565,2	56.216,0	61.781,2
PROURB URBANO	5.500,0	17.100,0	22.600,0
3. FUNÇÃO DE PRODUÇÃO	444.989,4	132.589,6	577.578,9
3.1. AGRICULTURA E PECUÁRIA	7.234,0	44.267,2	51.501,2
Abastecimento Alimentar	0,0	22.515,0	22.515,0
Agronegócio da Pecuária	1.575,6	19.295,9	20.871,5
Defesa Agropecuária	5.658,4	2.456,3	8.114,7
3.2. ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	437.755,4	8.289,0	446.044,4
Atração de Empreendimentos de Médio e Grande Porte	11.420,0	0,0	11.420,0
Gestão do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará	412.126,0	0,0	412.126,0
Atendimento Integrado ao Trabalhador	3.884,0	8.289,0	12.173,0
Ceará Empreendedor	10.325,4	0,0	10.325,4
3.3. TURISMO	0,0	80.033,4	80.033,4
Programa De Desenvolvimento do Turismo do Estado do Ceará – PRODETUR I	0,0	30.332,0	30.332,0
Programa De Desenvolvimento do Turismo do Estado do Ceará – PRODETUR II	0,0	49.701,4	49.701,4
TOTAL	1.439.197,0	1.635.964,7	3.075.161,8

4. DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Consoante a classificação institucional, podemos analisar a estrutura das despesas de acordo com a destinação das dotações orçamentárias aos respectivos órgãos.

Por sua própria natureza, o Poder Executivo é o que absorve a maior parcela de recursos orçamentários, R\$ 7.982,4 milhões, representando 95,2 % do total orçamentário. A magnitude desses números se explica porque é este o Poder que executa, através de seus órgãos, todo o programa de Governo, seja na área social, seja na área de infra-estrutura econômica ou mesmo de segurança.

QUADRO XI
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PODER

R\$ Mil						
PODER	TESOURO	%	OUTRAS	%	TOTAL	%
Legislativo	130.435,0	2,2	3.606,80	0,2	134.041,8	1,6
Judiciário	180.402,0	3,0	22.357,30	1,0	202.759,3	2,4
Ministério Público	67.747,9	1,1	0,00	0,0	67.747,9	0,8
Executivo	5.670.935,0	93,7	2.311.406,70	98,9	7.982.341,7	95,2
TOTAL	6.049.519,9	100,0	2.337.370,8	100,0	8.386.890,7	100,0

O quadro XII contém a distribuição dos recursos por órgão para o orçamento anual de 2004.

QUADRO XII

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR ÓRGÃO – 2004

R\$ Mil

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.030,9	284,1	1.315,00	27,0
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	426,7	354,8	781,50	16,0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	307,1	84,8	391,90	8,0
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	197,3	793,9	991,20	20,3
SECRETARIA DA FAZENDA	124,4	0,1	124,50	2,6
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	131,3	331,2	462,50	9,5
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	125,4	30,2	155,60	3,2
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	71,5	33,7	105,20	2,2
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	5,2	2,8	8,00	0,2
SECRETARIA DA CULTURA	22,5	17,0	39,50	0,8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18,2	4,0	22,20	0,5
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	35,6	12,7	48,30	1,0
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	83,4	68,0	151,40	3,1
SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO	8,7	80,6	89,30	1,8
SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E MEIO AMBIENTE	7,1	34,2	41,30	0,8
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	8,1	10,5	18,60	0,4
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL	28,5	101,4	129,90	2,7
SUBTOTAL	2.631,9	2.244,0	4.875,9	100
SUPSEC	386,2	-	386,2	4,6
OUTROS ÓRGÃOS	228,2	67,4	295,6	3,5
PODER LEGISLATIVO	130,5	3,5	134,0	1,6
PODER JUDICIÁRIO	180,4	22,4	202,8	2,4
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	412,4	-	412,4	4,9
FUNDO DE FINANC. ÀS MIC. PEQ E MED. PEQ E MED. EMPRESAS	11,0	-	11,0	0,1
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.009,4	-	2.009,4	24,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59,8	-	59,8	0,7
TOTAL	6.049,8	2.337,3	8.387,1	-

IV - REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

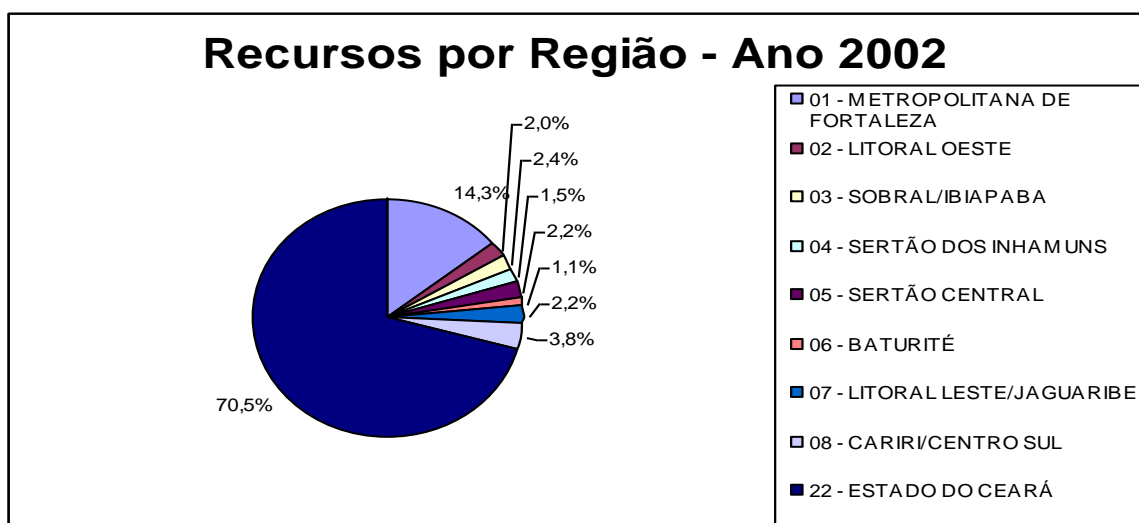
A categoria de regionalização da despesa classificada como Estado do Ceará (região 22) ocupa a parcela majoritária do total do orçamento, representando 57,9%. Justifica-se parcialmente o fato por classificarem-se nesta região as despesas com a dívida (juros e amortização), os gastos com transferências constitucionais aos Municípios, os gastos com pessoal e custeio da máquina estadual.

Em seguida aparece a região 01-Metropolitana de Fortaleza, com 19,0%, a região 07-Litoral Leste/Jaguaribe, com 5,6%, a região 08-Cariri/Centro Sul, com 4,8%, a região 03-Sobral/Ibiapaba, com 3,6%, a região 02-Litoral Oeste, com 3,5%, a região 05-Sertão Central, com 2,5%, a região 04 – Sertão dos Inhamuns, com 1,8% e por último a região 06 – Baturité, com 1,4%.

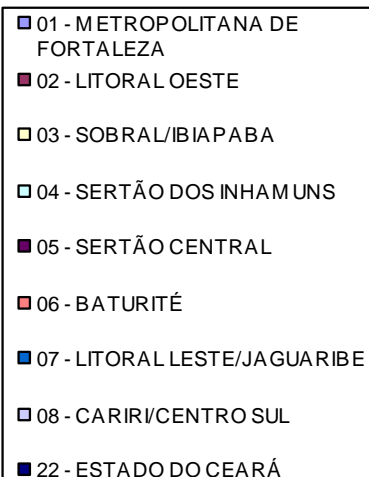
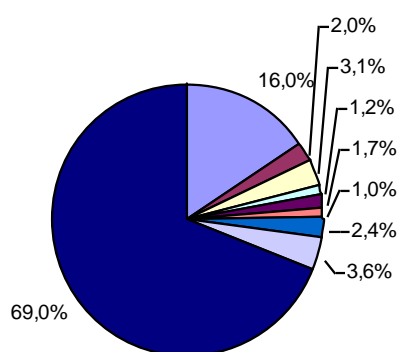
QUADRO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO 2002-2004

R\$ 1,00 A Preços Correntes

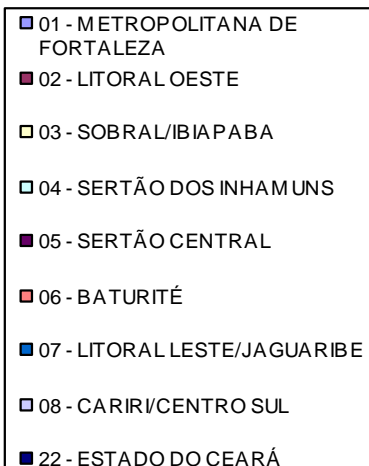
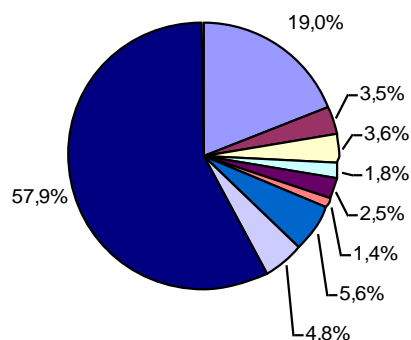
REGIÕES	2002	%	2003	%	2004	%
01 - METROPOLITANA DE FORTALEZA	861.878.341,58	14,3	984.963.869,23	16,0	1.591.921.274,55	19,0
02 - LITORAL OESTE	123.146.981,23	2,0	125.030.236,37	2,0	293.847.204,64	3,5
03 - SOBRAL/IBIAPABA	141.482.249,41	2,4	192.374.537,97	3,1	302.311.158,91	3,6
04 - SERTÃO DOS INHAMUNS	89.776.784,98	1,5	74.692.366,72	1,2	151.144.003,74	1,8
05 - SERTÃO CENTRAL	130.510.979,81	2,2	104.961.478,46	1,7	207.760.726,38	2,5
06 - BATURITÉ	66.041.269,89	1,1	59.894.787,26	1,0	113.786.144,89	1,4
07 - LITORAL LESTE/JAGUARIBE	133.342.554,22	2,2	146.930.899,00	2,4	469.295.062,51	5,6
08 - CARIRI/CENTRO SUL	227.070.476,69	3,8	223.778.374,16	3,6	399.627.972,98	4,8
22 - ESTADO DO CEARÁ	4.243.771.286,25	70,5	4.261.813.178,83	69,0	4.857.197.258,90	57,9
TOTAL	6.017.020.924,06	100	6.174.439.728,00	100	8.386.890.807,50	100



Recursos por Região - Ano 2003



Recursos por Região - Ano 2004



A Distribuição dos Recursos dos Programas Finalísticos por Macrorregiões nos anos de 2003 e 2004, está representada no quadro seguinte:

QUADRO XIV

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACRORREGIÕES 2004
R\$ MILHÕES

REGIÕES	PROPOSTA 2004	%
RMF	868.850,45	38,9
LITORAL OESTE	179.778,23	8,1
SOBRAL / IBIAPABA	161.945,06	7,3
SERTÃO DE INHAMUNS	95.484,26	4,3
SERTÃO CENTRAL	121.903,42	5,5
BATURITÉ	76.774,25	3,4
LITORAL LESTE / JAGUARIBE	378.600,36	17,0
CARIRI / CENTRO SUL	207.338,27	9,3
SUBTOTAL	2.090.674,30	93,7
ESTADO DO CEARÁ	141.371,99	6,3
TOTAL	2.232.046,29	100

2004

